



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 229/2021

Em 16 de fevereiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.364/2020**, de autoria do vereador **JOÃO ALVES CORRÊA NETO**, acerca da possibilidade de implantação de um ponto de parada de ônibus em frente ao Centro Especializado em Reabilitação (CER), a fim de atender aos cadeirantes que frequentam o local, segue anexa cópia da manifestação da Secretaria de Transportes (Setransp), recebida pela Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Memorando nº 195/2020-SETRANSP-17

Em, 28 de Outubro de 2020.

Senhor Diretor da Divisão Legislativa – GP-161

Assunto: Indicação nº 002364 – Ver. João Alves Corrêa Neto.

Em atenção a Indicação em referência, informamos que os pontos de parada de ônibus próximo ao Centro de Reabilitação, estão localizados na Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas na altura dos números 9.000 e 8.709, com distância entre eles de 364,00 metros, os usuários com destino ao Centro de reabilitação deverão utilizar o ponto de ônibus mais próximo que fica localizado na Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 8.709, distante 136 metros da Unidade de Saúde.

O Artigo 1º do Decreto nº 6098 de 23 de Agosto de 2016, garante o desembarque fora do ponto, aos passageiros com deficiência visual, mental ou física ou com mobilidade reduzida, podendo o passageiro solicitar, antecipadamente, a qualquer hora do dia, em qualquer local que seja permitido para o longo trajeto regular da linha, ainda que não seja ponto de parada regulamentado.

Com as considerações acima, informo que não será possível o acréscimo de mais um ponto de parada de ônibus no local solicitado, tendo em vista que a distância entre os pontos estão abaixo das recomendações técnicas, que estabelece o distanciamento de até 800,00 metros nos corredores viários.

Anexo, croqui de localização dos pontos existentes.

Atenciosamente,

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

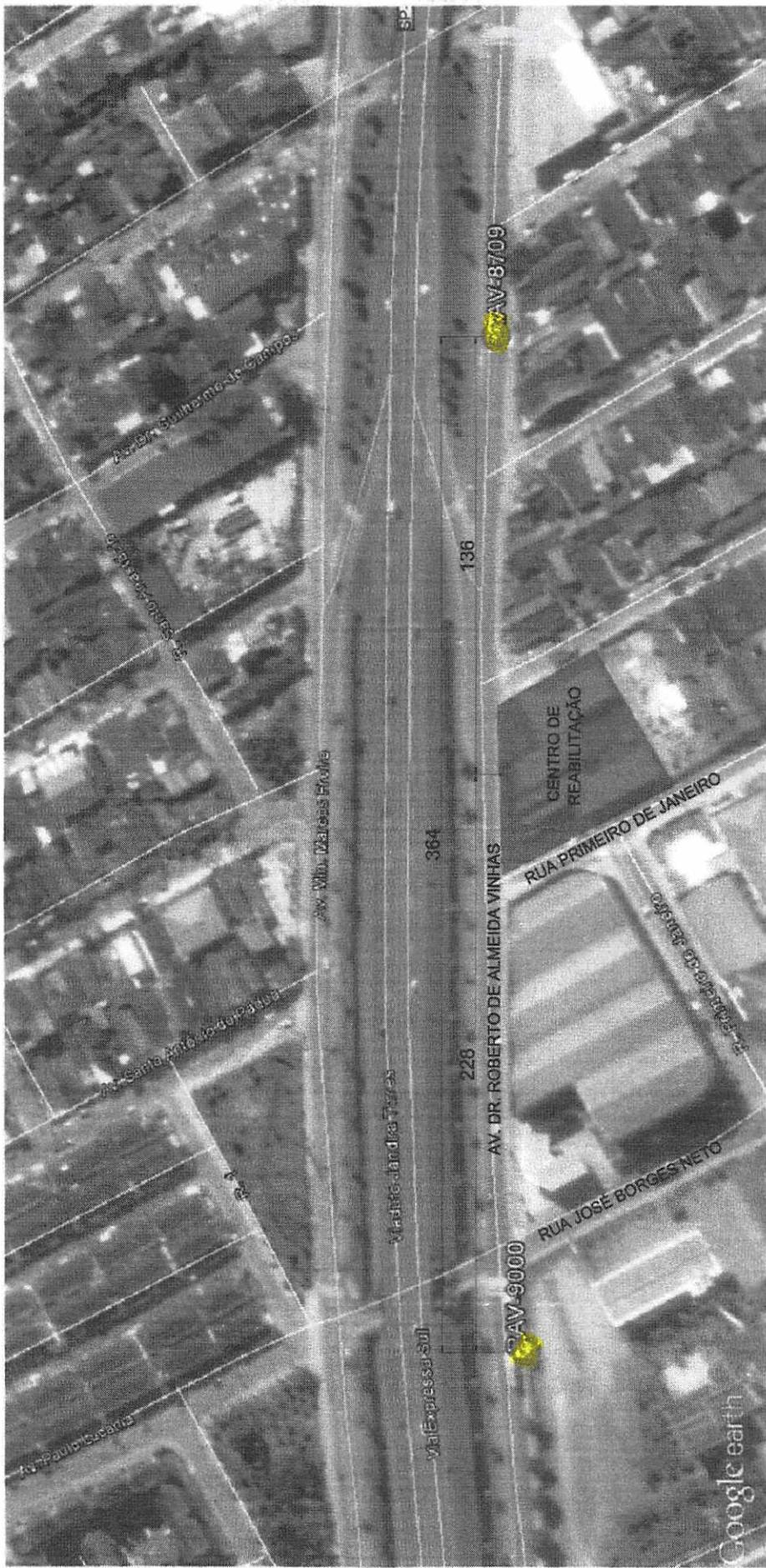
J AFP/ma



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estação de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES



Croqui de localização dos pontos de parada próximo ao Centro de Reabilitação.